

PLANO DE CONTINGÊNCIA – Corona vírus- COVID-19

Mercados
Praça da República

Dezembro de 2021

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A' followed by a horizontal line and a vertical stroke.

Edição
Câmara Municipal do Cadaval
Dezembro de 2021

Elaboração
Serviço Municipal de Proteção Civil
Higiene e Segurança no Trabalho

Colaboração
Leader Oeste
Autoridade de Saúde Local

Aprovação
Presidente da Câmara Municipal do Cadaval



Índice

Enquadramento.....	4
Mercado ECORural	6
Mercado de Natal.....	6
Corona Vírus – Covid-19.....	7
Plano de contingência	8
ANEXOS	12
Planta do Mercado	12
Contactos de Emergência.....	13
Documentos DGS	14

1. ENQUADRAMENTO

Atendendo à evolução da situação epidemiológica, o Presidente da República procedeu, no dia 6 de novembro, à declaração do estado de emergência, com um âmbito limitado, de forma proporcional e adequada, tendo efeitos largamente preventivos. Nos termos em que foi decretado, o estado de emergência veio trazer garantias reforçadas de segurança jurídica para as medidas adotadas ou a adotar pelas autoridades competentes para a prevenção e resposta à pandemia da doença COVID -19, em domínios como os da liberdade de deslocação, do controlo do estado de saúde das pessoas, da utilização de meios de prestação de cuidados de saúde do setor privado e social ou cooperativo e da convocação de recursos humanos para reforço da capacidade de rastreio. Em 27 de novembro de 2021 a Resolução do Conselho de Ministros nº 157/2021 alterou a situação de todo o território nacional para situação de calamidade até dia 20 de março de 2022, face à situação epidemiológica em Portugal e sobretudo nos restantes Estados-Membros da União Europeia, determinando-se a adoção de um conjunto de medidas preventivas, sem prejuízo das regras especiais mais restritivas, designadamente em matéria de limitações à realização de feiras ou mercados, que prevaleçam em função do regime especial que lhes for aplicável em razão do concelho onde se realizem, é permitido o funcionamento de feiras e mercados de acordo com as regras fixadas nos números seguintes pertencentes a este. As limitações e restrições a essa atividade são revistas quinzenalmente sendo elas adaptadas ao nível de risco de cada concelho.

No âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19)", a Câmara Municipal do Cadaval elaborou o presente Plano de Contingência para a COVID-19 aplicável aos Mercados ECORural e de Natal.

Este Plano de Contingência entra em vigor após a sua aprovação superior.

Cadaval, 10 de Dezembro de 2021

Na Ausência do Presidente da Câmara Municipal de Cadaval

A Vice-Presidente,



(Maria de Fátima Moreira da Paz)

2. Mercado ECORural

O Mercado Ecorural do Oeste – Cadaval é um projeto de cooperação interterritorial apoiado pelo PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural e resulta de uma parceria entre a Leader Oeste – Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural do Oeste e o Município do Cadaval.

Inaugurado em março de 2013 o mercado assenta numa ótica de ruralidade, tradição e respeito pela natureza e consiste na venda direta, por parte do produtor da Região Oeste, de bens agrícolas e artesanais.

O Mercado funciona semanalmente, aos sábados, das 07h00 às 14h00, na Praça da República.

3. Mercado de Natal

O mercado de Natal de Artesanato e Produtos Locais, a decorrer na vila do Cadaval (Praça da República), nos dias 11 e 18 de Dezembro. O objetivo da iniciativa é dinamizar o comércio de rua no centro da vila e permitir a artesãos e produtores locais venderem os seus produtos.

O mercado de Natal integra-se, uma vez mais, na animação da quadra festiva que se aproxima, numa organização do Município do Cadaval e decorrendo nos dois dias acima mencionados, entre as 10h00 e as 17h00.

4. Explicação do que é o Corona Vírus – Covid-19

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

. Principais sintomas

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como febre (temperatura > 37.8°C), tosse e dificuldade respiratória.

Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

Podem igualmente sofrer de anosmia, ageusia ou disgeusia de início súbito, entre outros sintomas.

. Tempo de incubação

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

. Como se transmite

Pode transmitir-se:

- ✓ Através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos, de pessoas que estão próximas;
- ✓ Pelo contacto das mãos com uma superfície ou objeto contagiado e em seguida o contacto com mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos) pode conduzir à transmissão da infeção;
- ✓ Pelo contacto direto com secreções infecciosas.

5.Plano de Contingência

Os procedimentos abaixo citados aplicáveis aos mercados são elaborados com base nas normas e orientações da DGS, respeitando assim as medidas preventivas e de segurança no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

1. Aos vendedores cabe o cumprimento de todas as regras de segurança e higiene, acessibilidades e atendimento prioritário e demais legislações aplicáveis à sua atividade;
2. Os vendedores devem garantir que os clientes mantem o distanciamento social (distância mínima de dois metros entre pessoas) e que a permanência junto ao local da venda só deve acontecer pelo tempo estritamente necessário à aquisição dos produtos;
3. Os carros de transporte/venda devem cumprir os requisitos de instalação e funcionamento elencados nos CAPITULO III e CAPITULO IV (dependendo da atividade desenvolvida) do Regulamento (CE) nº 852/2004 de 29 de abril;
4. Têm que possuir plano de higienização afixado em local visível para que seja compreensível pelos consumidores “quem limpa”, “como limpa”, “quando limpa” e quais os produtos utilizados na limpeza;
5. Aconselha-se a utilização de um detergente com base desinfetante no processo de higienização de forma a abarcar os processos de limpeza e de desinfeção num só. O processo de limpeza e desinfeção destes estabelecimentos deverá ter em conta a Orientação nº 014/2020 de 21/03/2020 da DGS – Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares;
6. Os veículos devem ser higienizados diariamente, na sua totalidade (paredes, pavimento, montras/ bancadas/ mobiliário e puxadores), após finalizadas as vendas. Na cabine de condução devem ser limpos os puxadores, botões, manete de mudanças e volante;

7. O vendedor deve lavar as mãos ao longo do período de vendas, sempre que lhe seja possível, com água potável e detergente, secando as mãos com toalhetes descartáveis ou em alternativa deve ter Solução Alcoólica de Base Desinfetante para mãos (impossibilidade de lavar as mãos);

8. O desinfetante (líquido, gel ou spray) deve estar devidamente rotulado para utilizar em puxadores de portas, bancadas, ou derrames ocorridos ao longo da ação de venda;

9. Toalhetes descartáveis para aplicação do desinfetante nas superfícies, Luvas de Palhaço descartáveis para servir os clientes ou manipular os bens alimentares sendo as mesmas trocadas sempre que se manipule dinheiro, sempre que se façam limpezas. As luvas servem apenas para preparar os bens destinados aos clientes. Sempre que troca de luvas deve higienizar convenientemente as mãos, lavando com água corrente e sabão ou, nesta impossibilidade, desinfetar com solução desinfetante acima mencionada (ponto 7);

10. Recipiente para deposição de resíduos forrado com saco e fechado com tampa, sendo o saco dos detritos removido no final de cada dia de trabalho ou sempre que necessário. Após limpeza (lavagem e desinfeção) o recipiente deve ser novamente revestido com um saco limpo;

11. O vendedor terá que usar o seguinte equipamento de proteção individual ao longo da jornada de trabalho:

- Uso de máscara é obrigatório.

- Touca para cabelo (evitando assim que o cabelo se desprenda e seja fonte de contaminação física e, simultaneamente, seja evitado o toque frequente com as mãos);

- Farda composta por bata de cor clara abotoada atrás e avental descartável a trocar sempre que necessário;

12. É proibida a permanência de clientes em qualquer balcão de venda para consumo de alimentos ou enquanto aguardam a sua preparação/acondicionamento;

13. Deve existir uma barreira física para impedir os clientes de tocarem nos produtos alimentares pelo que só o vendedor está autorizado a fazê-lo;

14. Os produtos alimentares já confeccionados (pão e bolos, por exemplo), devem estar visíveis aos utentes através vitrinas ou de película transparente rígida que permitam a escolha do produto pelos clientes sem aproximação desnecessária e sem contacto;
15. Na proximidade de produtos alimentares já confeccionados e não previamente embalados, não podem ser aplicados produtos desinfetantes em spray passíveis de contaminar ou provocar mau sabor nos alimentos, em alternativa, deverá ser utilizado um desinfetante na forma líquida, espuma ou gel;
16. As trocas de dinheiro devem ser realizadas, preferencialmente, em cima de uma superfície limpa e seca, sem que haja contacto entre as mãos dos utentes e as mãos do vendedor (ainda que este utilize luvas). Vendedor e cliente não devem tocar em dinheiro com as mãos molhadas;
17. Os clientes deverão circular num único sentido consoante indicada para entrada e saída permitindo assim evitar cruzamentos;
18. Os clientes devem obrigatoriamente utilizar máscara, desinfetar as mãos a entrada, mantendo o devido distanciamento (2 metros);
19. Junto da entrada e da saída, deve estar disponibilizado solução desinfetante cutânea.
20. Um colaborador do município será o responsável pela segurança no espaço, fará o controlo de entradas e saídas dentro do espaço, e deverá orientar os clientes no bom cumprimento das medidas de segurança;
21. O colaborador do município deve interromper a entrada de clientes no espaço do mercado sempre que as condições de distanciamento estejam em causa, permitindo de novo o acesso a medida que outros clientes saiam do espaço;
22. O colaborador do município não deve permitir aglomerados junto a entrada;
23. Em situação de doença e/ou início de qualquer sintoma suspeito para Covid-19, nomeadamente: febre, tosse, dificuldade respiratória, o vendedor deve suspender de imediato a sua atividade. Deverá informar o segurança e de seguida isolar-se para entrar em contacto com o SNS-24 e aguardar diretrizes;

24. O isolamento será efetuado no espaço preparado para tal (sanitários no exterior). A abertura desse espaço deve ser efetuada pelo colaborador do município, o qual acompanha o desenvolvimento da situação. O acesso aos sanitários estão vedados e de exclusivo uso como área de isolamento.

25. Os mesmos procedimentos serão adotados em casos suspeitos que possam surgir em clientes.

26. O colaborador do município deverá equipar-se com EPI completo para fazer o acompanhamento do suspeito.

27. No caso de um suspeito validado pelo SNS e após evacuação do mesmo, o espaço de isolamento deve ser fechado/interditado e o segurança deve informar a chefia. O espaço deve ser higienizado por equipa especializada seguindo a orientação sobre limpeza e desinfecção das áreas de isolamento.

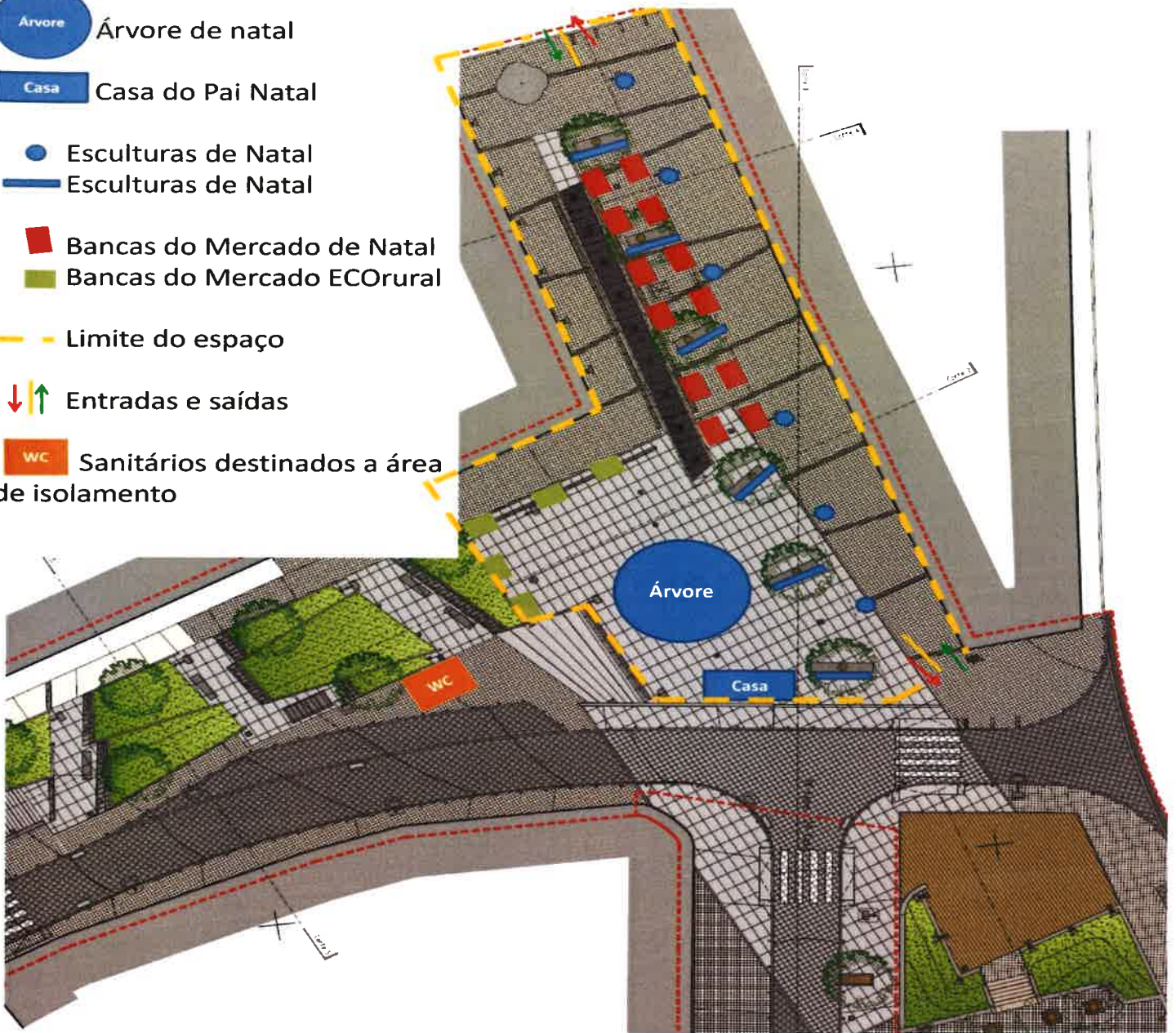
ANEXOS

Planta de Enquadramento



Legenda:

-  **Árvore** Árvore de natal
-  **Casa** Casa do Pai Natal
-  Esculturas de Natal
-  Esculturas de Natal
-  Bancas do Mercado de Natal
-  Bancas do Mercado ECO rural
-  Limite do espaço
-  Entradas e saídas
-  **WC** Sanitários destinados a área de isolamento



Contactos de emergência



112 - Nacional

Bombeiros Voluntários do Cadaval

Avenida dos Bombeiros, 262 699 110

Guarda Nacional Republicana

Rua Dr. José Joyce Damas Mora, 262 690 010

Delegado de Saúde do Município

Doutor Carlos Manuel Orta Gomes, USP Oeste Sul carlos.gomes@arslvt.min-saude.pt

Unidade de saúde Pública Moinhos

Rua Francisco Lázaro, n.º24 – Piso 0, 2590-081 Sobral de Monte Agraço | Portugal TEL: + 351 261 940 230

usp.oestesul@arslvt.min-saude.pt

ACES Oeste Sul

Rua Fernando Barros Ferreira Leal - Urbanização Conquinha, 2560-253 Torres Vedras

Contactos: 261 336 350 | 261 336 352, aces.oestesul.dir@arslvt.min-saude.pt

Centro de Saúde Local Cadaval

UCSP Cadaval, Rua dos Restauradores do Concelho, n.º 4 2550-145 Cadaval

Contacto: 262 699 220, ucsp.cadaval@arslvt.min-saude.pt



COVID-19

MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

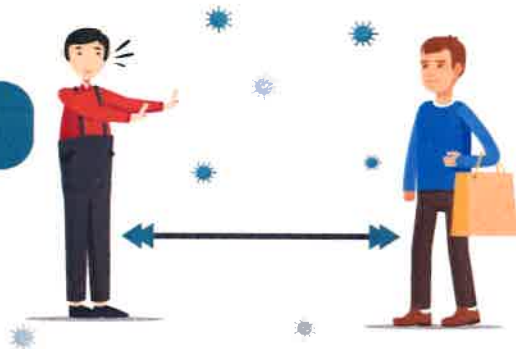


ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE RESPIRATÓRIA

LIGUE
SNS 24

808 24 24 24

#SEJAMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1º
LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR



2º
VER A POSIÇÃO CORRETA
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



3º
COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



4º
AJUSTAR AO ROSTO
Do nariz até abaixo do queixo



5º
NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



DURANTE O USO

1º
TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA



2º
NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR



3º
NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA
Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

1º
LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER



2º
RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



3º
DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



4º
LAVAR AS MÃOS



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



COVID-19

20 DE MAIO 2020

5 PRINCIPAIS ERROS A UTILIZAR MÁSCARA



#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



Protegida pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (D.L. 63/85, de 14 de março)



COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: 20 segundos



Molhe as mãos



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



Enxague as mãos com água



Seque as mãos com um toalhete descartável

#SEJAUMAGENTEDESUADEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

